

Autorizada pela Portaria Ministerial nº 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001. Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620

RESOLUÇÃO CONSAC 005/2017

Aprova o Regulamento do Programa de Responsabilidade Social da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana.

O CONSELHO ACADÊMICO da Faculdade Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral desta mesma Faculdade, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Programa de Responsabilidade Social, que, em anexo e devidamente autenticado, passa a integrar a presente Resolução.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, 08 de julho de 2017

Antônio Walter Moraes Lima

Diretor Geral.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSAC 005/2017
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
REGULANIENTO DO I ROGRAMA DE RESI ONSABILIDADE SOCIAL

Feira de Santana 2017

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

DA DEFINIÇÃO

Art. 1° - Responsabilidade Social é entendida como sendo ações da instituição, com ou sem parceria, que contribuem para uma sociedade mais justa e sustentável, considerando trabalhos, ações, iniciativas, projetos e programas voltados à comunidade, objetivando inclusão social, desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida e da infraestrutura local.

Parágrafo Único: Este Regulamento prevê o processo de incentivo e apoio às ações de responsabilidade social da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana.

DO OBJETIVO

Art. 2° - Tem como objetivo despertar, promover, incentivar e apoiar ações de responsabilidade social, bem como ações de empreendedorismo que beneficiem a comunidade.

Parágrafo Único – São objetivos específicos do Programa de Responsabilidade Social:

- I. Despertar os valores sociais e ambientais na FAT;
- II. Desenvolver e apoiar ações que buscam subsidiar o indivíduo nos aspectos coletivo, individual, profissional, empreendedor, ambiental, psicológico, quanto à saúde preventiva, à formação humana e cultural;
- III. Incentivar instituições e comunidades para o desenvolvimento de projetos sociais.
- IV. Inserir o Projeto de Responsabilidade Social nos Projetos Pedagógicos de todos os cursos de graduação da FAT.
- V. Desenvolver calendários de capacitações, com cursos, oficinas e palestras sobre gestão de negócios;
- VI. Treinar para soluções tecnológicas, adequação de estruturas organizacionais e efetividade das ferramentas organizacionais;
- VII. Aplicar ações socioambientais simples nas empresas;
- VIII. Estimular o desenvolvimento das vocações, estimulando o empreendedorismo como melhoria econômica, como também qualidade de vida;

- IX. Despertar a visão dos empreendedores locais a partir da troca de experiências e conhecimentos para fortalecer ainda mais o potencial de cada pessoa no intuito de gerar resultados para todos.
- X. Desenvolver junto aos moradores características empreendedoras como planejamento, liderança, proatividade, trabalho em equipe, entre outras.
- XI. Avaliar as consequências das ações sob aspecto de desenvolvimento social e econômico.

DAS AÇÕES

- Art. 7º As ações poderão ser realizadas das seguintes formas:
- I. Por meio de eventos realizados na própria FAT;
- II. Eventos realizados em outros ambientes;
- III. Em parceria com outros grupos, mas que estejam de acordo com o conceito de Responsabilidade Social;
- IV. Cursos, palestras, grupos de estudo, seminários e semanas temáticas, atividades lúdicas e culturais;
- XI. Campanhas de arrecadação de alimentos e donativos.

DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 3° - O Núcleo de Responsabilidade Social é responsável por promover e desenvolver o Projeto de Responsabilidade Social na FAT.

DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 8°. – Os mandatos dos integrantes do referido Núcleo serão de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos mediante expedição de Portaria pela Diretor .

Parágrafo Único – A comissão será composta por três integrantes, que serão votados por seus pares, sendo um dos integrantes o Coordenador do Núcleo.

DOS OBJETIVOS DO NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 4°. – Os objetivos do Núcleo de Responsabilidade Social da FAT:

- I Desenvolver análises, debates e proposição de políticas, estratégias e questões relativas às práticas pedagógicas;
- II Elaborar e acompanhar ações junto às obras sociais envolvendo corpo discente e docente dos cursos de graduação através de atividades aderentes à comunidade.

DOS PROCEDIMENTOS

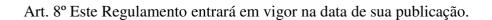
Art. 5° - As ações poderão ser propostas pelo corpo discente, docente, pessoal técnico-administrativo por meio de requerimento eletrônico, que será encaminhado ao Núcleo de Responsabilidade Social, que farão análise;

Parágrafo Único. Tendo a aprovação por parte da coordenação, o processo segue para que as medidas necessárias sejam tomadas para a sua realização.

DA INTEGRAÇÃO ENTRE A AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL COM OS CURSOS DA FAT

- Art. 6° As atividades inseridas no bojo da integração entre a Ação de Responsabilidade Social dos diferentes cursos e a referida IES são devidamente registradas através dos seguintes instrumentos:
- I Documento a ser preenchido com informações sobre as atividades praticadas de forma contínua ao longo do exercício das mesmas; devem ser entregues antes (para validação) e ao final de cada processo para o Núcleo de Responsabilidade Social;
- II Documento no qual o discente participante assinala um componente curricular dentre os arrolados pelas coordenações de curso relativa ao trabalho interdisciplinar e à Pedagogia de Projetos, acrescida de pontuação para fim de média desta parcial, atendendo aos quesitos de frequência mínima 75% (setenta e cinco por cento) e de avaliação de desempenho das atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 9º Situações omissas serão discutidas e decididas pelo Diretor Geral da FAT.

Gabinete do Diretor, 08 de julho de 2017

Antônio Walter Moraes Lima

Diretor Geral.